LEI MUNICIPAL Nº.: 2.706/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Altera o inciso I, do Art. 17, da Lei nº 2.649/2008, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 17, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, Lei nº 2.649/2008, passa a ter a seguinte redação:

I - fazer abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7º, itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 42 e Art. 43, parágrafo 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º respectivamente, ambos da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas, fixados nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração e de 60% (sessenta por cento) para utilização do Excesso de Arrecadação que se apurar durante o exercício financeiro e 60% (sessenta por cento) do Superávit Financeiro que se verificar no exercício financeiro anterior, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, em 19 de agosto de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal